



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 757

Recife - Segunda-feira, 10 de maio de 2021

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RESOLUÇÃO PGJ Nº 09/2021

Recife, 7 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VII, da Resolução Nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 004/2015 publicada em 29 de abril de 2015, que instituiu no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco o Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, como instituição permanente de acesso à justiça, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (arts. 127, caput, e 129, da CR/1988), funções essenciais à efetiva promoção da justiça;

CONSIDERANDO que a negociação, a mediação, a conciliação, as convenções processuais e as práticas restaurativas são instrumentos efetivos de pacificação social, resolução e prevenção de litígios, controvérsias e problemas e que sua apropriada utilização em programas já implementados no Ministério Público tem reduzido a excessiva judicialização e levado os envolvidos à satisfação, à pacificação, a não reincidência e ao empoderamento;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP vem adotando e incentivando como política institucional do Ministério Público brasileiro a adoção da autocomposição e seus institutos na solução de conflitos, inclusive publicando vários atos normativos nesse sentido, tais como a Resolução 118/2014 (Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público); Resolução 164/2017 (Regulamenta o instituto da Recomendação); Resolução 179/2017 (Regulamenta o Termo de Compromisso); Recomendação 54/2017 (Dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro); Recomendação 57/2017 (Dispõe sobre a atuação do Ministério Público junto aos Tribunais e assim faz previsão da criação de núcleos de mediação neste âmbito de atuação ministerial), Resolução 181/2017 do CNMP (Dispõe sobre o acordo de não persecução penal), entre outros;

CONSIDERANDO as várias disposições legais, dentre as quais o art. 3º, §3º, art. 784, inciso IV, e outros do CPC; a Lei nº 13.140/2015 (Lei da Mediação); o art. 57, parágrafo único, da Lei nº 9.099/1995; o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, que conferem legitimidade ao Ministério Público para a construção de soluções autocompositivas;

CONSIDERANDO que, também, na área penal existem amplos espaços para a negociação, a exemplo do que prescrevem os artigos 72 e 89, da Lei nº 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais); da possibilidade de composição do dano ambiental nos crimes previstos na Lei n.

9.605/98; da delação premiada inclusa no artigo 16, parágrafo único, da Lei nº 8.137/1990, no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 8.072/1990, e no art.13, da Lei nº 9.807/1999; do acordo de não persecução penal disciplinado na Resolução nº 81/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público; da alteração promovida no código penal e de processo penal pela Lei 13.964/2021, que incluiu dispositivos referentes à denominada justiça criminal consensual, bem como outras tantas disposições legais, inclusive atinentes à execução penal, que estabelecem a possibilidade de atuação do Ministério Público sob a égide do direito consensual criminal;

CONSIDERANDO que, no âmbito do direito administrativo também se encontra estabelecida a possibilidade de aplicação da autocomposição, conforme previstos em várias disposições legais e normativas, a exemplo do art. 53 da Lei 13.140/2015 (Lei da Mediação), art.151 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), inclusive com a adoção do denominado acordo de não persecução cível, conforme o disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 8.429/1992, com redação determinada pela Lei n.º 13.964/2019, e das Resoluções nº 179/2017 do CNMP e nº 01/2020 do CSMP/MPPE, entre outras.

RESOLVE:

Art. 1º. O Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição – NUPIA constitui órgão diretriz da política nacional de incentivo à autocomposição no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e integra a estrutura administrativa da Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.

Art. 2º. O NUPIA tem por finalidade atuar na implementação e adoção de mecanismos de autocomposição, como a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas, as convenções processuais, entre outros, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 3º. No cumprimento de suas atribuições, o NUPIA atuará, em conjunto ou separadamente, com os órgãos de administração e execução do Ministério Público, competindo-lhe:

I. propor aos órgãos da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco a implementação de ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição;

II. atuar na interlocução com outros Ministérios Públicos e demais parceiros institucionais, a fim de propor à Administração Superior a realização de convênios e parcerias para atender aos fins da Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público;

III. realizar capacitações e treinamento de membros e servidores do MPPE, com o apoio da Escola Superior do Ministério Público, a respeito dos mecanismos de autocomposição, assim consideradas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais, entre outros;

IV. apoiar as Promotorias e Procuradorias de Justiça na análise, instalação e realização de procedimentos de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

autocomposição, nos casos em que couber e sempre que assim for solicitado, podendo, inclusive, atuar em conjunto com o órgão de execução solicitante;

V. firmar parcerias com os Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, em suas respectivas áreas de atuação, com o objetivo de efetivar ações concretas para os fins desta Resolução;

VI. fomentar e apoiar a criação de núcleos locais de autocomposição para a realização de atividades no âmbito das Procuradorias e Promotorias de Justiça, propondo a fixação de parâmetros de funcionamento e fluxograma de atuação e realizando treinamentos das respectivas equipes, a fim de estabelecer um padrão de atuação dos Núcleos de Autocomposição no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, mediante atos do Procurador-Geral de Justiça;

VII. estimular programas e projetos de negociação e mediação comunitária, escolar e sanitária, entre outros;

VIII. colher dados estatísticos sobre a atuação do MPPE na autocomposição e incentivar a manutenção de arquivo de registro atualizado sobre a atuação autocompositiva nas unidades do MPPE;

IX. divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim entendida a intervenção destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos;

X. manter cadastro de mediadores e facilitadores voluntários que se utilizam de mecanismos de autocomposição de conflitos no MPPE.

Art. 4º. O NUPIA será composto por um Coordenador, um Conselho Técnico-Consultivo, Equipe Técnica e Equipe de Apoio Administrativo.

Art. 5º. A Coordenação do NUPIA será exercida por um membro designado pelo Procurador-Geral de Justiça, preferencialmente, com experiência na área de autocomposição ou titular de órgão de execução com temáticas afetas à autocomposição, competindo-lhe a direção do órgão.

Parágrafo Único. Ao coordenador do NUPIA cabe a iniciativa de proposição de seu regimento interno, e suas eventuais alterações, para o detalhamento e eficaz funcionamento deste, após a devida aprovação pelo Conselho Técnico-Consultivo.

Art. 6º. O Conselho Técnico-Consultivo será composto pelo Coordenador do NUPIA, como presidente, e por mais 04 (quatro) Conselheiros, sendo 03 (três) membros e 01 (um) servidor, indicados pelo coordenador do NUPIA e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, preferencialmente, com experiência na área de autocomposição ou que atuem em órgão de execução com temáticas afetas à autocomposição.

Parágrafo único. O Conselho Técnico-Consultivo se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre, podendo, ainda, reunir-se em sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou pela maioria dos Conselheiros.

Art. 7º. Ao Conselho Técnico-Consultivo compete:

I. auxiliar o coordenador do NUPIA na definição e planejamento do calendário anual de ações, capacitações e demais atividades;

II. oferecer manifestação sobre projetos de práticas autocompositivas e sobre a criação dos Núcleos Locais de Autocomposição no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, além da fixação de parâmetros de funcionamento e fluxograma de atuação;

III. oferecer manifestação sobre outros temas afetos ao NUPIA, além de outras funções compatíveis com os fins do órgão, segundo o disposto nesta Resolução e no seu Regimento Interno.

Art. 8º. A Equipe Técnica será formada por servidores do Ministério Público com formação especializada na área de autocomposição, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I. análise e preparação sobre possível instalação e realização de procedimentos de autocomposição no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, devida e formalmente solicitados, podendo, inclusive, auxiliar o órgão de execução solicitante ou o coordenador do NUPIA, durante os atos dos respectivos procedimentos de autocomposição;

II. treinamento das equipes dos Núcleos Locais de Autocomposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com o objetivo de colocar em prática os parâmetros de funcionamento previamente fixados e o fluxograma de atuação, e de promover uma padronização na atuação autocompositiva no âmbito da instituição;

III. outras funções correlatas e compreendidas dentro dos fins estabelecidos nesta Resolução e no Regimento Interno do NUPIA.

Art. 9º. A Equipe de Apoio Administrativo será formada por servidores do Ministério Público, também subordinada à Coordenação, e ficará responsável pela secretaria e pela execução dos atos administrativos do órgão, além de outras funções que lhe forem atribuídas pelo coordenador do NUPIA.

Art. 10. O NUPIA deverá atuar nos casos de aplicação dos procedimentos de autocomposição, por provocação do membro ou da parte interessada, e sempre após a aquiescência do membro titular ou em exercício no órgão de execução.

Parágrafo único. Os pedidos de auxílio na adoção da autocomposição deverão ser dirigidos ao Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição, cabendo a este analisar e realizar os encaminhamentos necessários à viabilização do pleito.

Art. 11. Para a consecução do disposto nesta Resolução, aplicam-se as disposições contidas na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.149/2021**  
**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, "h", inciso II, "e", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e do artigo 9, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Resolução PGJ 004/2018, que regulamenta a criação de comitês e núcleos com o objetivo de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas e de atividades ministeriais, para a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorino  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

consecução dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a criação da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da Portaria POR-PGJ 549/2015, de 17 de março de 2015, com fundamento na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificada pelo Estado brasileiro por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, "sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art.3º), e garante o direito fundamental à igualdade perante a lei (art.5º);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos assegurados na Constituição e nas leis, e propiciar o seu bem-estar pessoal, social e econômico, através de ações que favoreçam a quebra de barreiras à efetiva igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO que cabe aos órgãos da administração direta e indireta dispensar, no âmbito de suas competências, tratamento prioritário, com o fim de viabilizar o acesso aos serviços concernentes à manutenção de empregos e à promoção de ações que propiciem a inclusão e adequada ambientação das pessoas com deficiência nos locais de trabalho;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem papel preponderante na criação de padrões de atenção à demanda coletiva e de construção de uma sociedade mais inclusiva, razão pela qual detém o dever de potencializar e estimular a utilização de recursos e tecnologias com vistas à garantia da plena inclusão e acessibilidade da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular os Membros do Ministério Público de Pernambuco a definir estratégias de atuação e buscar soluções para garantir o respeito à igualdade, à cidadania e à liberdade dos cidadãos, também na seara dos direitos das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas destinadas à promoção da igualdade, dignidade e acessibilidade das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a premência de atualizar e uniformizar a nomenclatura e as atribuições da COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, em face da reforma administrativa promovida no âmbito deste Ministério Público, sob o lema institucional "Conectado com a inclusão";

CONSIDERANDO a necessidade de criar parâmetros de planejamento e gestão para o melhor desenvolvimento das atividades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, junto ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, o NÚCLEO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para atuação na formulação e auxílio à

implementação de ações institucionais, com o fim de garantir o respeito aos direitos das pessoas com deficiência, tendo as seguintes atribuições:

I – Propor e acompanhar a execução das políticas institucionais relacionadas à promoção dos direitos à igualdade, à cidadania, à comunicação e à acessibilidade das pessoas com deficiência;

II – Promover medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudinais, com o fim de que seja alcançada a excelência da prestação de serviços às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida atendidas no âmbito da instituição, com o acesso amplo e irrestrito à informação e comunicação;

III – Produzir material de conteúdo técnico (cartilhas, folders, cartazes, vídeos e outros), para auxiliar a atuação ministerial sobre o pleno exercício da cidadania pelas pessoas com deficiência;

IV – Propor à Procuradoria-Geral de Justiça a celebração de convênios de cooperação técnica sobre o tema, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;

V – Organizar e apoiar campanhas, bem como ações de sensibilização, conscientização e formação continuada de membros e servidores do Ministério Público, sobre os direitos das pessoas com deficiência, inclusive por meio de cursos de capacitação em parceria com a Escola Superior do Ministério Público;

VI – Propor e desenvolver ações em parceria com Instituições governamentais e não governamentais, para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

VII – Produzir, organizar e disseminar, quando necessário, dados de estudos, pesquisas, publicações e seminários acerca do tema;

VIII – Colaborar com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, nas ações para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – Acompanhar, por meio de relatórios de autoridades policiais e administrativas, a estatística de ocorrências sobre crimes e outras ofensas à ordem jurídica relacionadas à sua área de atuação.

Artigo 3º - O Núcleo da Pessoa com Deficiência será integrado por Promotores, Procuradores de Justiça e Servidores (um coordenador e demais integrantes), designados pelo Procurador-Geral de Justiça, a partir de livre adesão e identificação com o tema, contando com serviço de apoio técnico-administrativo ligado ao CAOP de Defesa da Cidadania.

§1º - Integrará o Núcleo da Pessoa com Deficiência, como membro nato, o(a) Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania.

§2º - O membro ou servidor que demonstrar a intenção de se desvincular dos trabalhos do Núcleo formulará requerimento endereçado ao Coordenador do CAOP de Defesa da Cidadania, que, após consulta aos demais integrantes, solicitará a substituição ao Procurador-Geral de Justiça.

Artigo 4º – O Núcleo da Pessoa com Deficiência apresentará plano de ação à Coordenação do CAOP de Defesa da Cidadania e ao Procurador-Geral de Justiça, com objetivos definidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da portaria de designação, com previsão para execução no prazo máximo de 12 (doze) meses, findo o qual será apresentado relatório de atividades, conforme previsto no art.7º desta portaria.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Stº Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Artigo 5º – O Núcleo da Pessoa com Deficiência reunir-se-á uma vez por bimestre, em sessões abertas, das quais poderão participar membros e servidores, na forma regimental.

Artigo 6º – Ficam os integrantes do Núcleo dispensados das atribuições nos dias de reunião e atividades, à exceção de audiências com réus presos, adolescentes custodiados, sessões do Tribunal do Júri e audiências públicas previamente determinadas.

Art.7º – Passados 12 (doze) meses da portaria de designação para o Núcleo da Pessoa com Deficiência, deverá ser apresentado ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual de atividades.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º – Fica revogada a Portaria POR-PGJ nº 549/2015, de 17 de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.150/2021

Recife, 7 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Resolução PGJ 004/2018, que regulamenta a criação de comitês e núcleos com o objetivo de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas e de atividades ministeriais, para a consecução dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas destinadas à promoção da igualdade, dignidade e acessibilidade das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO ainda a instituição do NÚCLEO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA na forma da Portaria PGJ nº 1.149/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para compor o Núcleo da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação:

Fernando Della Latta Camargo - Coordenador;  
Ana Paula Nunes Cardoso;  
Isabel de Lizandra Penha Alves;  
Rosane Moreira Cavalcanti;  
Evânia Cíntian de Aguiar Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

#### PORTARIA POR-PGJ Nº 1.151/2021

Recife, 7 de maio de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, "h", inciso II, "e", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e do artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Resolução PGJ 004/2018, que regulamenta a criação de comitês e núcleos com o objetivo de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas e de atividades ministeriais, para a consecução dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a criação da COMISSÃO DE DIREITOS HOMOAFETIVOS, por meio da Portaria PGJ 1.769/2012, de 31 de outubro de 2012, com fundamento na Declaração Universal dos Direitos Humanos, Princípios de Yogyakarta (sobre a aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em Relação com a Orientação Sexual e a Identidade de Gênero), Constituição Federal de 1988 (art.1º, III e art.5º) e Legislação Internacional de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que o respeito ao direito à orientação sexual e identidade de gênero é essencial para a realização da igualdade entre os indivíduos, razão pela qual devem os Estados adotar todas as medidas apropriadas para eliminar preconceitos e práticas que se baseiam na ideia da inferioridade ou superioridade de qualquer ser humano;

CONSIDERANDO que a comunidade internacional tem reconhecido o direito das pessoas decidirem livre e responsavelmente em assuntos relacionados à sua sexualidade, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, sem sofrer coerção, discriminação ou violência;

CONSIDERANDO o direito de autodeterminação da pessoa de afirmar, livremente e sem coerção, a sua identidade de gênero, como consequência dos direitos fundamentais à igualdade (art. 5º, caput, CF/88), à liberdade, à privacidade, à intimidade e à proteção da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular os membros do Ministério Público de Pernambuco a definir estratégias de atuação e buscar soluções para garantir o respeito à igualdade, à cidadania e à liberdade dos cidadãos, também na seara das diversas orientações sexuais e identidades de gênero;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas destinadas à promoção da igualdade e liberdade de orientação sexual e identidade de gênero, e o combate a qualquer tipo de discriminação e violência homofóbica;

CONSIDERANDO a premência de atualizar e uniformizar a nomenclatura da COMISSÃO DE DIREITOS HOMOAFETIVOS, em face da reforma administrativa promovida no âmbito deste Ministério Público, sob o lema institucional "Conectado com a inclusão";

CONSIDERANDO a necessidade de criar parâmetros de planejamento e gestão para o melhor desenvolvimento das atividades;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, junto ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania, o NÚCLEO DE DIREITOS LGBT, para atuação na formulação e auxílio à implementação de ações institucionais, com o fim de garantir o direito à liberdade de orientação sexual e à identidade de gênero, tendo as seguintes atribuições:

I - Propor e acompanhar a execução das políticas institucionais relacionadas à promoção dos direitos à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

II - Produzir material de conteúdo técnico (cartilhas, folders, cartazes, vídeos e outros), para auxiliar a atuação ministerial sobre a temática da livre orientação sexual e identidade de gênero;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



III - Organizar e apoiar campanhas relacionadas à sua área de atuação, que promovam a conscientização sobre o direito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

IV - Propor à Procuradoria-Geral de Justiça a celebração de convênios de cooperação técnica sobre o tema, bem como zelar pelo cumprimento das obrigações deles decorrentes;

V - Promover articulação com servidores e membros do Ministério Público de Pernambuco quanto à temática de liberdade de orientação sexual e identidade de gênero, inclusive por meio de cursos de capacitação, em parceria com a Escola Superior do Ministério Público;

VI - Propor e desenvolver ações em parceria com Instituições governamentais e não governamentais, para a promoção do direito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

VII - Produzir, organizar e disseminar, quando necessário, dados de estudos, pesquisas, publicações e seminários acerca do tema;

VIII - Colaborar com Órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, nas ações para a promoção do direito a liberdade de orientação sexual e identidade de gênero;

IX - Acompanhar, por meio de relatórios de autoridades policiais e administrativas, a estatística de ocorrências sobre crimes e outras ofensas à ordem jurídica relacionadas à sua área de atuação.

Artigo 3º - O Núcleo de Direitos LGBT será integrado por membros e/ou servidores (um coordenador e demais integrantes), designados pelo Procurador-Geral de Justiça, a partir de livre adesão e identificação com o tema, contando com serviço de apoio técnico-administrativo ligado ao CAO de Defesa da Cidadania.

§1º - Integrará o Núcleo de Direitos LGBT, como membro nato, o(a) Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania.

§2º - O membro ou servidor que demonstrar a intenção de se desvincular dos trabalhos do Núcleo formulará requerimento endereçado ao Coordenador do CAO de Defesa da Cidadania, que, após consulta aos demais integrantes, solicitará a substituição ao Procurador-Geral de Justiça.

Artigo 4º - O Núcleo de Direitos LGBT apresentará plano de ação à Coordenação do CAO de Defesa da Cidadania e ao Procurador-Geral de Justiça, com objetivos definidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da portaria de designação, com previsão para execução no prazo máximo de 12 (doze) meses, findo o qual será apresentado relatório de atividades, conforme previsto no art.7º desta portaria.

Artigo 5º - O Núcleo de Direitos LGBT reunir-se-á uma vez por bimestre, em sessões abertas, das quais poderão participar membros e servidores, na forma regimental.

Artigo 6º - Ficam os integrantes do Núcleo dispensados das atribuições nos dias de reunião e atividades, à exceção de audiências com réus presos, adolescentes custodiados, sessões do Tribunal do Júri e audiências públicas previamente determinadas.

Artigo 7º - Passados 12 (doze) meses da portaria de designação para o Núcleo de Direitos LGBT, deverá ser apresentado ao Procurador-Geral de Justiça relatório anual de atividades.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Fica revogada a Portaria POR-PGJ nº 1.769/2012, de 31 de outubro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.152/2021**  
**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Resolução PGJ 004/2018, que regulamenta a criação de comitês e núcleos com o objetivo de estudar, sugerir e acompanhar a implementação de medidas administrativas e de atividades ministeriais, para a consecução dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, acompanhar a execução de políticas destinadas à promoção da igualdade e liberdade de orientação sexual e identidade de gênero, e o combate a qualquer tipo de discriminação e violência homofóbica;

CONSIDERANDO ainda a instituição do NÚCLEO DE DIREITOS LGBT na forma da Portaria PGJ nº 1.151/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para compor o Núcleo de Direitos LGBT, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação:

Carolina de Moura Cordeiro Pontes – Coordenadora;  
Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira;  
Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior;  
Domingos Sávio Pereira Agra;  
Luciana Albuquerque Prado;  
Aline Arroxelas Galvão de Lima;  
Maxwell Anderson de Lucena Vignoli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.153/2021**  
**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias do Bel. Paulo Henrique Queiroz Figueiredo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.154/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/06/2021 a 20/06/2021, em razão das férias da Bela. Norma da Mota Sales Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.155/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE, 18ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 16º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/06/2021 a 20/06/2021, em razão das férias da Bela. Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.156/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ nº 224/2021, publicada no Diário Oficial de 26/01/2021;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.157/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação do AVISO PGJ Nº 66/2019, em 17/12/2019;

Considerando o Acórdão do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP referente ao Processo nº 1.00230/2015-90-PCA, que determinou à Administração Superior do MPPE a devolução dos servidores que estão à disposição desta Instituição;

Considerando o teor da decisão da Corte de Contas nos autos do processo TCE-PE 20100679-0, estabelecendo que a nomeação/designação dos Assessores de Membros não pode implicar em aumento da despesa com pessoal;

Considerando a necessidade de estruturação e organização das Procuradorias e Promotorias de Justiça para que possam atender melhor às demandas da sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR aos seus respectivos Órgãos de Origem os servidores constantes no Anexo I desta Portaria.

II – Determinar à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas o registro, na ficha funcional dos servidores referidos, de agradecimento pelos serviços prestados ao Ministério Público de Pernambuco e de elogios pelo trabalho desenvolvido com dedicação e profissionalismo.

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 1º de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.158/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 07/08/2019;

CONSIDERANDO a nomeação da candidata aprovada no IV Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantena Portaria POR-PGJ no600/2021, publicada em 15/03/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a candidata tomou posse e iniciou seu efetivo exercício no dia 13/04/2021, consoante processo SEI nº 19.20.0067.0005302/2021-16;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 13/04/2021 para a servidora abaixo relacionada:

Nome: BEATRIZ THOMPSON BINOTO FERREIRA  
Cargo: Técnico Ministerial  
Área: Administrativa  
Lotação: PJ – Cabo de Santo Agostinho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Procurador Geral de Justiça

**DESPACHOS Nº 084/2021 - PGJ/CG**  
**Recife, 7 de maio de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 383690/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383609/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença Médica  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO  
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 07 (sete) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 05/05/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383569/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de agosto/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de julho/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383570/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de junho/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de agosto, a partir do dia 02/08/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383571/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de outubro/2021, haja vista o

cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de setembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 379750/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 381993/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 382109/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/05/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 382621/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 382692/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 383472/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 383492/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383429/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383367/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALC NTARA SIEBRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383368/2021

Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA ALC NTARA SIEBRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382291/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de setembro/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383355/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382731/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de julho/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 08/07/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383132/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES  
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de março/2005, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 21/10/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383274/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 382734/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 07/05/2021  
Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2015.1), programadas para o mês de junho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 381929/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de julho/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383229/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383131/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383130/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 383129/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 375529/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: JOSÉ DA COSTA SOARES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/05 a 01/06/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 381490/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES

Despacho: 1. Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.138/2021, de 05/05/2021. 2. Encaminhe-se ao CSMP para conhecimento.

Número protocolo: 303253/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

requerente na forma requerida, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 373049/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/05/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 370569/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.140/2021, de 05/05/2021. Arquive-se.

Número protocolo: 227451/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM

Despacho: 1. Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 548/2021, de 08/03/2021. 2. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento, em consonância com o art. 7º da referida resolução, após, remeta-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 296391/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO

Despacho: 1. Providenciada a publicação da Portaria POR-PGJ nº 1.012/2021, publicada em 29/04/2021. 2. Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para conhecimento, em consonância com o art. 7º da referida resolução, após, remeta-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 319029/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**DESPACHO Nº 085/2021 - PGJ/CG****Recife, 7 de maio de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0051.0005529/2021-44

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: MAVIAEL DE SOUZA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.192,45, bem como de passagens aéreas, ao Bel. MAVIAEL DE SOUZA SILVA, Secretário-Geral do MPPE, para, acompanhando o PGJ, participar de reunião no CNPG, bem como com Conselheiro do CNMP, em Brasília-DF, com saída no dia 10.05.2021, e retorno 13.05.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**DESPACHO Nº 086/2021 - PGJ/CG****Recife, 7 de maio de 2021**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0219.0005519/2021-25

Documento de Origem: SEI

Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS

Data do Despacho: 07/05/2021

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.320,16, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reunião no CNPG, bem como com Conselheiro do CNMP, em Brasília-DF, com saída no dia 10.05.2021, e retorno 13.05.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES  
Chefe de Gabinete

**SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº SUBADM 280/2021****Recife, 7 de maio de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor LEONARDO XAVIER DE LIMA E SILVA, Analista Ministerial – Área Psicologia, matrícula nº 188.974-5, na Promotoria de Justiça de Olinda;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 281/2021****Recife, 7 de maio de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante nas alíneas "f" e "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor JOSÉ LUIZ DE FRANÇA JÚNIOR, matrícula 189.537-0, Técnico Ministerial – Área Administrativa, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1, símbolo FGMP-2;

II – Designar a servidora MARIA JOSÉ GOMES, matrícula 189.662-8, Professora, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2;

III – Lotar a servidora citada no inciso II no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 282/2021****Recife, 7 de maio de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação apresentada pelo Exmo. George Diógenes Pessoa, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## RESOLVE:

I – Lotar a servidora DARCYONE SANTOS VILAR, Agente Administrativo, matrícula nº 189.266-5, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos;

II – Dispensar a servidora citada no inciso I da percepção do Adicional de Assessoramento Técnico previsto no Art. 32-A da Lei nº 12.956/2005, o qual foi acrescido pelo Art. 1º da Lei nº 14.031/2010;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 284/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

PORTARIA POR-

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando solicitação apresentada pela Exma. Natalia Maria Campelo, 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, Coordenadora Administrativa da Promotoria de Caruaru,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

I – Lotar o servidor ALAIN DELON MACEDO LIMA, Motorista, matrícula nº 190.092-7, nas Promotorias de Justiça de Caruaru;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº SUBADM 286/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

## RESOLVE:

I – Designar o servidor POMPEU LUSTOSA CANTARELLI MARROQUIM, matrícula 189.223-1, Assessor Jurídico Auxiliar, para perceber o Adicional de Assessoramento Técnico previsto no Art. 32-A da Lei nº 12.956/2005, o qual foi acrescido pelo Art. 1º da Lei nº 14.031/2010;

II – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01º/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**DESPACHOS Nº Despacho dia 03 a 07/05/2021:**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O Exmo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou os seguintes despachos:

Despacho dia 03 a 07/05/2021:

Número protocolo: 338510/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 03/05/2021  
Nome do Requerente: JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO  
Despacho: À CMGP para preencher o formulário.

Número protocolo: 379189/2021  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
Data do Despacho: 03/05/2021  
Nome do Requerente: MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA  
Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

**PORTARIA Nº SUBADM 285/2021**

**Recife, 7 de maio de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante nas alíneas “f” e “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

## RESOLVE:

I – Lotar a servidora EDNEIDE MARIA SOARES DA SILVA, Analista de Desenvolvimento, matrícula nº 188.422-0, na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 378630/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Gratificação natalina (proporcional)  
 Data do Despacho: 03/05/2021  
 Nome do Requerente: LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 316589/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração de lotação  
 Data do Despacho: 03/05/2021  
 Nome do Requerente: DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL  
 Despacho: Devolvo para pronunciamento da chefia.

Número protocolo: 249610/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 03/05/2021  
 Nome do Requerente: DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES  
 Despacho: Acolho o posicionamento da Corregedoria Geral e do Núcleo de Gestão de Pessoas. Arquive-se. À CMGP para comunicar ao requerente.

Número protocolo: 363310/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Certidões para fins específicos  
 Data do Despacho: 03/05/2021  
 Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA  
 Despacho: Acolho o pronunciamento do Núcleo de Gestão de Pessoas e defiro o pedido de abono de permanência. Publique-se. Após, à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 209250/2019  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias  
 Data do Despacho: 03/05/2021  
 Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA  
 Despacho: Acolho o Parecer do Núcleo de Gestão de Pessoas e indefiro o pedido. Publique-se.  
 Após, à CMGP para informar ao Requerente.

Número protocolo: 380635/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA  
 Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 329409/2020  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: SABRINA GRACIELLY TOMAZ GALINDO  
 Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 379849/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias (alteração/utilização)  
 Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA  
 Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 377929/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
 Despacho: Acolho o pronunciamento do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas e determino o arquivamento.

Número protocolo: 364410/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA  
 Despacho: Acolho o pronunciamento do Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas e determino o arquivamento.

Número protocolo: 375409/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Averbação de tempo de serviço  
 Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: BERNARDO MONTEIRO VILLAR  
 Despacho: Considerando o Parecer da AJM, defiro o pedido. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 368029/2021  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença para trato de interesse particular  
 Data do Despacho: 04/05/2021  
 Nome do Requerente: ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES  
 Despacho: Publique-se. Após, à CMGP para providências.

Recife, 07 de maio de 2021.

Valdir Barbosa Júnior  
 Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

### DESPACHO Nº DESPACHO No 1753/2021 - SUBADM Recife, 7 de maio de 2021

À CPL-SRP,

SEI MPPE NUP: 19.20.0222.0002974/2021-19 DOCUMENTO: 0229589  
 DESPACHO No 1753/2021 - SUBADM

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços - ARP No 01- A/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP No 012/2020 - SEGUP/PA, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, visando a aquisição dos itens 1, 2, 3 e 4, da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados na planilha que instrui o pedido da ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, pelo valor global de R\$ 86.990,00, a serem fornecidos pela Empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., CNPJ/MF n.º 14.533.049/0002-03, Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Recife, 07 de maio de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR  
 Subprocurador Geral de Justiça em  
 Assuntos Administrativos

### CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHOS Nº 087/2021 Recife, 7 de maio de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 799  
 Assunto: Sistema de Resoluções - CNMP  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 800  
 Assunto: Feriado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Júnior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): Silmar Luiz Escareli  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 801  
 Assunto: Notificação CGMP nº 004/21  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 802  
 Assunto: Inspeção nº 045/2020  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para juntada ao relatório de Inspeção correspondente.

Protocolo Interno: 803  
 Assunto: Exercício Simultâneo  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): Fernando Della Latta Camargo  
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 804  
 Assunto: Exercício Simultâneo  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): Júlio César Soares Lira  
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 805  
 Assunto: Notícia de Fato nº 037/2021  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 806  
 Assunto: Exercício Simultâneo  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): Irene Cardoso Sousa  
 Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 809  
 Assunto: Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior, do 2º Grau -  
 Datas: 08 e 09/05/ 2021 e Feriado Municipal - OAB/PE, Defensoria  
 Pública e MPPE  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): Coordenadora de Gabinete do PGJ  
 Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 810  
 Assunto: Notícia de Fato  
 Data do Despacho: 07/05/21  
 Interessado(a): ...  
 Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: ...  
 Assunto: 4ª Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Caique Cavalcanti Magalhães  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: ...  
 Assunto: 7ª Relatório Trimestral  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: ...  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021  
 Data do Despacho: 06/05/21

Interessado(a): Promotorias de Justiça de Olinda  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0288.0005431/2021-08  
 Assunto: Relatórios de movimentação processual - janeiro, fevereiro e  
 março de 2021  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Central de Recursos Criminais  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: ...  
 Assunto: Ressarcimento de Combustível  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Gabriela Tavares Almeida  
 Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo: ...  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Promotorias de Justiça de Camaragibe  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0523.0005388/2021-69  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Promotorias de Justiça de Goiana  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0407.0005372/2021-10  
 Assunto: Reassunção  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0405.0005371/2021-67  
 Assunto: Reassunção - PJ Palmeirina  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida  
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0619.0005348/2021-97  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça do Júri da Capital  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0502.0005411/2021-54  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Palmares  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: SEI nº 19.20.0371.0005490/2021-80  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Sertânia  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: 19.20.0127.0007368/2020-82  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021  
 Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Trindade  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após,  
 arquive-se.

Protocolo: ...  
 Assunto: Portaria Conjunta PGJ-CGMP nº 006/2021

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
 Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
 Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
 Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL**  
 Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
 Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
 (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias  
 Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de  
 Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000



Data do Despacho: 06/05/21  
 Interessado(a): 07ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
 Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, archive-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
 Corregedor-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº PORTARIA N.º /2020-17ª PJ-CONSUMIDOR

Recife, 7 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.431/2021 — Notícia de Fato

### PORTARIA N.º /2020-17ª PJ-CONSUMIDOR

Inquérito Civil 02053.001.431/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato nº 02053.001.431/2021, a qual relata que Irregularidades no funcionamento da Laponi Pizza e Pasta ;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos", "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (Art.6º, incisos I, IV e VI do Código de Defesa do Consumidor/CDC);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL em face da Laponi Pizza e Pasta, CNPJ nº 32.989.655 /0001-20 adotando-se o Cartório da 17ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências iniciais: 1- notifique-se o representante legal da investigada, encaminhando-se cópia da presente Notícia de Fato, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos relatados;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, de 07 de maio de 2021

Gustavo Lins Tourinho Costa  
 Promotor de Justiça

### PORTARIA Nº 02019.000.269/2021

Recife, 6 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.269/2021 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.269/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O inquérito Civil trata de poluição sonora provocada pela Igreja Assembleia de Deus, no Alto de Capitão - Dois Unidos.

INVESTIGADO: Igreja Assembleia de Deus, localizada no Alto do Capitão, bairro Dois Unidos

Resolve, assim, fazer a migração do procedimento para o SIM com o fito de promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como oficiar a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade para realização de fiscalização no local, com 60 dias para resposta.

Cumpra-se.

Recife, 06 de maio de 2021.

Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.271/2021 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.271/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O Inquérito trata de degradação ambiental em área de mangue na Rua Dom João VI , no bairro de Boa Viagem, nesta cidade.

INVESTIGADO: Colégio Motivo, bairro de Boa Viagem. Esta Promotoria de Justiça não foi informada se a construção do colégio observou ou não a legislação ambiental pertinente, sendo indispensável a resposta do órgão ambiental

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Zulene Santana de Lima Norberto  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Valdir Barbosa Junior  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
 COORDENADOR DE GABINETE  
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
 Marco Aurélio Farias da Silva  
 Carlos Alberto Pereira Vitorio  
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
 Ricardo Lapenda Figueiroa  
 José Lopes de Oliveira Filho  
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mppe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

competente, no caso, pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS.

Resolve, assim, fazer a migração para o SIM, com o fito de promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como oficial à SMAS para informar se o citado empreendimento obedeceu ou não a legislação ambiental, com 60 dias para resposta.

Cumpra-se.

Recife, 06 de maio de 2021.

Ivo Pereira de Lima, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.272/2021 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.272/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O inquérito civil em questão trata de maus tratos e abandono de animais na Av. Beira Rio, no bairro da Torre, nesta cidade.

INVESTIGADO: Município de Recife

Resolve, assim, fazer a migração do procedimento para o SIM com o fito de promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reenvio da RECOMENDAÇÃO Nº 001/2020 ao Prefeito da Cidade do Recife e à Procuradoria Geral do Município de Recife para dizer se acatam os termos da referida, com 60 dias para resposta.

Cumpra-se.

Recife, 06 de maio de 2021.

Ivo Pereira de Lima,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Recife, 5 de agosto de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01581.000.009/2020 — Notícia de Fato

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 01581.000.009 /2020

Referente à Notícia de Fato nº 2020/77969

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Apurar o teor da reclamação prestada perante esta Promotoria de Justiça dando conta de que o senhor José Antônio Lima está destruindo a vegetação do Bioma Mata Atlântica, localizado no Sítio Burarema, também conhecido como “Quimba”, zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, no uso das funções que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 12 /94; e 17 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela “defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e artigo 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, no correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso VII, da Constituição Federal, dispõe sobre a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO que a Mata Atlântica foi elevada pelo artigo 225, §4º, da Constituição da República, ao status de patrimônio nacional, assim como se dispôs que a sua utilização apenas pode ocorrer, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o teor da reclamação prestada perante esta Promotoria de Justiça dando conta de que o senhor José Antônio Lima está destruindo a vegetação do Bioma Mata Atlântica, localizado no Sítio Burarema, também conhecido como “Quimba”, zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores informações acerca da infração ambiental reclamada, notadamente quanto à sua veracidade, autoria, extensão dos danos eventualmente provocados, antes de ser instaurado o Inquérito Civil;

CONSIDERANDO ainda o teor do artigo 3º, §2º, da Resolução PGJ nº 001/2020, o qual preconiza que vencido o prazo da Notícia de Fato, como é caso dos autos, eventual procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM;

RESOLVE instaurar o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01581.000.009/2020, com fulcro na legislação acima mencionada, com vistas a apurar o teor da reclamação prestada perante esta Promotoria de Justiça dando conta de que o senhor José Antônio Lima está destruindo a vegetação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Bioma Mata Atlântica, localizado no Sítio Burarema, também conhecido como “Quimba”, zona rural do município de Lagoa dos Gatos/PE, ficando nomeada a servidora à disposição do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, e determinando, de imediato, as seguintes providências:

- 1) Autuação e registro da presente Portaria no sistema SIM;
- 2) Expedição de ofício, por meio magnético, ao CAOp Maio Ambiente, para conhecimento, dispensando-se as comunicações ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, enquanto Presidente do Conselho Superior do MPPE, e aos Excelentíssimos Senhores Corregedor-Geral e Secretário-Geral, nos termos do artigo 17, § único, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco;
- 3) Expedição de ofícios à Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH e à Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – CIPOMA solicitando, com fulcro no artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição Federal conjugado com artigo 26, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.625/93, que seja fiscalizada a reclamação (em anexo) no sentido de ser constatada sua veracidade, extensão dos danos ambientais e, se possível, sua autoria a fim de subsidiar esta Promotoria de Justiça na recuperação dos danos eventualmente causados e responsabilização do(s) autor(es). Atente a Secretaria que, em anexo aos expedientes a serem encaminhados à CPRH e CIPOMA, devem constar a reclamação e todas as fotografias que a acompanham, sugerindo a ambos os destinatários uma atuação conjunta quando da realização da fiscalização.

Lagoa dos Gatos/PE, 05 de agosto de 2020.

João Victor da Graça Campos Silva  
Promotor de Justiça

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

**PORTARIA Nº - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Recife, 6 de maio de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 32ª e 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.055/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

Inquérito Civil 01776.000.055/2021

Taxonomia: 11821 Conselhos tutelares

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legítima signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Apurar omissão do Conselho Tutelar da RPA 03B no atendimento do caso da criança C.S.D.L., internada no Hospital Maria Lucinda

**INVESTIGADO:** Conselho Tutelar RPA 3B

**REPRESENTANTE:** Serviço Social da Fundação Manoel da Silva Almeida / Hospital Maria Lucinda

**CONSIDERANDO** a notícia de fato que relata possível omissão de conselheiros tutelares por não promover diligências cabíveis para apurar situação de risco e aplicar medidas protetivas a criança C.S.C.L., residente nesta capital, a partir da qual foi

instaurado Procedimento Preparatório em curso, onde foram realizadas diligências iniciais;

**CONSIDERANDO** que no referido procedimento foram colhidas, até então, as justificativas apresentadas pelo notificante e pelos conselheiros tutelares noticiados, além de estudo pela analista Ministerial em serviço social apontando dificuldades na interlocução entre os envolvidos e sugerindo elaboração de protocolo, o que revelou ainda a necessidade de apurar se as medidas protetivas posteriores foram adotadas e, principalmente, se há outras ações a serem ajustadas a fim aprimorar o fluxo de atendimento, evitando futuras deficiências na rede, em casos similares, que comprometam o bom atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com o art. 32, parágrafo único, da Resolução RES- CSMP Nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e do art. 1º, § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o prazo para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, após o que deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil, sendo, no caso sob exame, cabível prosseguir com novas diligências antes de definir qual é a hipótese mais adequada.

**RESOLVE CONVERTER** o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de dar continuidade às diligências necessárias para elucidar melhor os fatos, visando posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando desde já as seguintes providências:

I – proceda-se ao registro na forma de inquérito civil público;

II – mantenha-se o caráter de **SIGILO** para fins de preservar os dados pessoais dos envolvidos, sobretudo das crianças/adolescentes;

III – encaminhe-se a presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial bem como ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para ciência, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 25.01.2019, publicada no DOE de 28.01.2019;

IV - notifique-se o conselheiro tutelar coordenador a fim de prestar informações sobre o andamento das medidas protetivas aplicadas ao caso com esclarecimentos sobre a situação da criança e sua família, no prazo de 15 (quinze) dias;

V - solicite-se informações ao CEDIS sobre o procedimento disciplinar instaurado sobre o caso, no prazo de 15 (quinze) dias; VI - com a resposta, designe-se audiência com os representantes do conselho tutelar da RPA 3B, com a assessoria da analista Ministerial que elaborou o estudo, para tratar do fluxo e protocolo para atendimento em casos de tal natureza.

Recife, 06 de maio de 2021.

Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas,  
Promotora de Justiça.

JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS  
33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Francisco Dirceu Barros

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIO-GERAL:**  
Mavial de Souza Silva

**CHEFE DE GABINETE**  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



**PORTARIA Nº PORTARIA IC Nº 05/2021 – 1PJCVSLMAT**

Recife, 6 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

PORTARIA IC Nº 05/2021 – 1PJCVSLMAT

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante ao final assinada, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do art. 16, parágrafo único, e da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria de Justiça autuado e registrado sob o nº 2019/217686, instaurada a partir de representação a Secretaria Municipal de Infraestrutura tratando sobre transformos causados pela COMPESA, por meio de suas prestadoras de serviço, a Construtora SAM e a BRK-COMPESA, com relação a obras realizadas na rede de abastecimento de água e na implantação da rede de esgotamento sanitário e destino final de esgoto do Município de São Lourenço da Mata.;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, inciso XXXII da Constituição Federal "o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor";

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e seguintes da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que tratam da instauração do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações, diante dos fatos trazidos ao conhecimento desta Promotoria de Justiça;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos;

DETERMINAR:

1. Registre-se e autue-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;
2. A juntada desta no início do procedimento em epígrafe, procedendo-se à sua numeração;
3. A remessa de cópias desta portaria, por meio eletrônico:
  - 3.1 Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral de Justiça e ao CAOP/Consumidor, para conhecimento;
  - 3.2 À Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE;
4. Cumpra-se o despacho doc. 13045429.

São Lourenço da Mata, 06 de maio de 2021.

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

Promotora de Justiça

**DESPACHO Nº ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL**

Recife, 3 de fevereiro de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina

Curadoria do Patrimônio Público e Terceiro Setor

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL

Acordo de Não Persecução Cível que fazem entre si, de um lado o Ministério Público de Pernambuco e, de outro, a Compromissária (Sigilo nos termos do Art. 26, §1º da RES-CSMP nº 003/2019), bem assim o Município de Petrolina, neste ato representado por seu Procurador-geral Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos, em face dos atos de Improbidade Administrativa apurados no Inquérito Civil nº 01872.000.176/2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça: Carlan Carlo da Silva, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina, com atuação na Defesa do Patrimônio Público; e (Sigilo nos termos do Art. 26, § 1º da RES-CSMP nº 003/2019) denominada COMPROMISSÁRIA; e o MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 10.358.190/0001-77, sita na Av. Guararapes, 2114, Centro, CEP 56302-905, Petrolina - PE, neste ato representado pelo seu Procurador-geral: Fernando Diniz Cavalcanti de Vasconcelos, CPF nº 039.435.104-50, com base no artigo 17, § 1º, da Lei nº 8.429/92, nos artigos 8º a 12 da Resolução nº 118/2014 do CNMP e na Resolução nº 01/2020 do CSMP/MPPE,

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, nos artigos 26 e 27 da Lei n. 8.625/93, competindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO o disposto no arts. 9º e 26 da Convenção das Nações Unidas contra o crime organizado internacional - Convenção de Palermo (Decreto nº 5.015/2004 e Decreto Legislativo nº 231/03) e o art. 37, da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção - Convenção de Mérida (Decreto Federal nº 5.687/06 e Decreto Legislativo nº 348/05); CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei n. 13.964 de 24 de dezembro de 2019, dentre outros pontos, alterou a redação do art. 17, §1º, da Lei n. 8.429/92, positivando o acordo de não persecução cível nos seguintes termos: "As ações de que trata este artigo admitem a celebração de Acordo de Não Persecução Cível, nos termos desta Lei.";

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Resolução n. 179 do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 01/2020 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco permitem o compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, assegurando-se o ressarcimento ao erário e a aplicação de uma ou algumas das sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado;

CONSIDERANDO que a Lei 7.347/85 dispõe em seu art. 5º, § 6º, que "Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terão eficácia de título executivo extrajudicial"

CONSIDERANDO que a Lei n. 8.429/92 disciplina as condutas caracterizadoras de atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito (art. 9º), que causam dano ao erário (art. 10) e que atentam contra os princípios norteadores da atividade administrativa (art. 11);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 01872.000.176/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu BarrosCOORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de CarvalhoOUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

tem por objeto (Sigilo nos termos do Art. 26, § 1º da RES-CSMP n.º 003/2019),

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação de interesse da COMPROMISSÁRIA em celebrar acordo com a finalidade de solver (Sigilo nos termos do Art. 26, § 1º da RES-CSMP n.º 003/2019); CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA, neste ato, confessa formal e circunstanciadamente os fatos e aceita voluntariamente ser submetida as sanções previstas no art. 4º da Resolução nº 01/20 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, fundamentadas nos princípios que norteiam a atuação da administração pública e nas disposições da Lei nº 8.429/1992; CONSIDERANDO que, com a celebração do presente Acordo de Não Persecução Cível, todos os fins da Lei de Improbidade Administrativa serão atingidos, notadamente a proteção do patrimônio público e dos princípios administrativos que regem a administração pública;

#### RESOLVEM

Firmar o presente ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES DO ACORDO

São partes deste acordo, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste acordo representado pelo(a) Promotor(a) de Justiça Carlan Carlo da Silva. De outro lado, na qualidade de COMPROMISSÁRIA: (Sigilo nos termos do Art. 26, § 1º da RES-CSMP n.º 003/2019),

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO ACORDO

O presente Acordo de Não Persecução Cível tem por objeto o fato subsumido à hipótese típica prevista no artigo 9º, caput da Lei n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, da COMPROMISSÁRIA (Sigilo nos termos do Art. 26, § 1º da RES-CSMP n.º 003/2019)

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA COMPROMISSÁRIA

Tendo por parâmetro a repercussão social, a extensão, a gravidade do dano e o grau de censura da conduta, com vistas a assegurar o respeito aos princípios que norteiam a administração pública e a eficácia da Lei nº 8.429/1992, a COMPROMISSÁRIA, informa, ter (Sigilo nos termos do Art. 26, § 1º da RES-CSMP n.º 003/2019), obrigando-se neste ato:

I.a devolver ao ente público lesado os valores correspondentes aos vencimentos recebidos irregularmente, devidamente atualizados, no montante apurado de R\$ 268.743,66 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), divididos em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, de R\$ 4.479,06 (quatro mil quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos), a primeira com vencimento em 30/04/2021 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com final em 30/04/2026; II.ao pagamento de multa civil, no valor de R\$ 3.850,98 (três mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), correspondente à última remuneração indevidamente recebida pela servidora, paga em parcela única com vencimento estipulado para o dia 30/03/2021, conforme disposto no artigo 10, § 1º, da Resolução 01/20 do CSMP/MPPE;

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA COMPROMISSÁRIA

Ainda, a Compromissária se compromete a:

I. comunicar ao Ministério Público eventual mudança de

endereço, número de telefone ou e-mail; e

II. comprovar perante o Ministério Público, mensalmente (OU até o dia 15 de cada mês), o cumprimento das obrigações principais, independentemente de notificação ou aviso prévio, devendo, quando for o caso, por iniciativa própria e de forma antecipada e documentada, apresentar eventual justificativa para o não cumprimento dos prazos, para análise quanto à possível prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA

I. O Município de Petrolina declara sua aceitação quanto ao valor fixado a título de ressarcimento de danos ao erário, conforme Cláusula Terceira, item I.

II. O Município de Petrolina compromete-se a comunicar ao Ministério Público o cumprimento ou descumprimento das cláusulas que importam no pagamento de valores em seu benefício, no prazo de até 10 (dez) dias de seu vencimento, independentemente das obrigações da COMPROMISSÁRIA no mesmo sentido.

III. O Município de Petrolina informa ter (Sigilo nos termos do Art. 26, § 1º da RES-CSMP n.º 003/2019)

#### CLÁUSULA SEXTA: DO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO ACORDO

I. O descumprimento de quaisquer das obrigações (principais ou acessórias) resultará, se for o caso, no prosseguimento do Inquérito Civil e no ajuizamento da respectiva Ação de Improbidade Administrativa, sem prejuízo do pagamento das multas previstas pelo descumprimento das cláusulas ajustadas no presente instrumento e da execução específica das obrigações assumidas, conforme seja viável, constituindo o presente instrumento Título Executivo Extrajudicial, na forma do disposto no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85;

II. Para o caso de descumprimento das obrigações previstas nos itens I, III e V, da Cláusula Terceira, sem prejuízo da cláusula anterior, fica ajustada a multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso, que será devida independentemente de notificação, passará a incidir a partir do dia imediato ao do vencimento, e será revertida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e à aquisição direta de materiais médico-hospitalares (máscaras, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança - Equipamentos de Proteção Individual, EPIs), para os agentes de saúde e segurança pública, bem como os bens de amparo à população mais vulnerável já atingidos ou potencialmente alcançáveis pelos efeitos da pandemia, conforme estabelecido na Recomendação Conjunta Presi-CNMP nº 01, de 20 de março de 2020 e Recomendação Conjunta PGJ-CGMP nº 002/2020;

III. O descumprimento dos itens I e II, da cláusula Terceira, importará no vencimento antecipado das parcelas pendentes, sem prejuízo do disposto nos itens I e II desta Cláusula;

IV. Em caso de descumprimento do Acordo de Não Persecução Cível, ainda, a COMPROMISSÁRIA ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados da decisão de rescisão e perderá a proteção do limite no uso dos documentos e provas entregues.(art. 9º, parágrafo único, da Resolução 01/20, do CSMP/MPPE)

#### CLÁUSULA SÉTIMA: ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do cumprimento do Acordo de Não Persecução Cível será feito através de Procedimento Administrativo próprio, a cargo do órgão de execução que o firmou, aplicada a hipótese o inciso I, do art. 8º da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes  
COORDENADOR DE GABINETE  
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de Pernambuco;

#### CLÁUSULA OITAVA : DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I. O Ministério Público compromete-se a, durante o prazo para o cumprimento do acordo, não ajuizar nenhuma medida judicial cível relacionada ao convencionado no presente acordo em desfavor da COMPROMISSÁRIA;

II. Em caso de cumprimento integral do acordo, obriga-se o Ministério Público a arquivar definitivamente qualquer procedimento relacionado ao acordo em relação à COMPROMISSÁRIA, ressalvadas eventuais responsabilidades administrativas e penais não albergadas pelo presente Acordo e a superveniência de novas provas que possam enquadrar a COMPROMISSÁRIA em conduta ímproba mais grave.

#### CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Para fins do disposto no art. 17, § 1º, da Lei n. 8.429/92, a COMPROMISSÁRIA aceita o presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem concordes, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual forma, teor e valor jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO

I. O Acordo de Não Persecução Cível será submetido a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

II. O Acordo de Não Persecução Cível, após sua homologação, será encaminhado ao banco de dados do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para fins de registro, observado o art. 8º, da Resolução CNMP nº 179/2017.

III. O presente acordo, uma vez assinado e homologado, constitui Título Executivo Extrajudicial, conforme disposição expressa no art. 784 do Código de Processo Civil e art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85.

Petrolina, 03 de fevereiro de 2021.

COMPROMISSÁRIO

ADVOGADO - OAB/PE Nº 34259

Município de Petrolina

Promotor de Justiça

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

##### AVISO Nº AVISO

Recife, 6 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
COORDENADORIA

##### AVISO

A Coordenadoria da Procuradoria de Justiça avisa aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça Criminal a reunião ordinária agendada para o próximo dia 13 de maio do corrente ano (quinta-feira), às 14:00h, por videoconferência, com a seguinte pauta:

1. Apreciação da proposta apresentada pelos Procuradores da Regional de Caruaru, alterando suas atribuições.

Recife, 06 de maio de 2021

Fernando Barros de Lima  
3º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

FERNANDO BARROS DE LIMA  
3º Procurador de Justiça Criminal

#### CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

##### RELATÓRIO Nº DE MARÇO DE 2021

Recife, 3 de maio de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL  
COORDENADORIA  
RELATÓRIO DE MARÇO DE 2021

Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal  
Período de 01/03/2021 a 31/03/2021

Recife, 03 de maio de 2021

RENATO DA SILVA FILHO  
14º Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal

#### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

##### AVISO Nº AVISO Nº 004/2021

Recife, 5 de maio de 2021

AVISO Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de MAIO, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional, devendo estes ser enviados à Comissão, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de maio de 2021. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

O servidor em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverá enviar sua avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/ 98846-3333 (Ana Luiza) ou 98675-4579 (Norma).

Recife, 005 de maio de 2021.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira  
Presidente da CAD/PGJ



Assinado de forma digital por  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Dados: 2021.05.07 19:45:35  
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE  
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de  
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



## PORTARIA PGJ Nº 1.157/2021

## ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO MPPE	CIRCUNSCRIÇÃO	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM
1900609	Francisco Herbert Carlos Pereira	ARARIPINA	1	AUX SERV ADMINISTRATIVOS	PREF MUN ARARIPINA
1883313	Vera Lúcia Maria Fernandes de Souza	ARARIPINA	1	TEC NÍVEL SUPERIOR	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1884506	Evandro Bezerra dos Santos	BODOCO	1	MOTORISTA	PREF MUN BODOCÓ
1901133	Jessyelen Eufrásio de Luna	EXU	1	RECEPCIONISTA	PREF MUN EXU
1900960	Mary-Vânia Alexandre Miranda	MOREILANDIA	1	AGENTE DE ENDEMIAS	PREF MUN MOREILÂNDIA
1894919	Eunilson Alves da Mata	OURICURI	1	AUX SERV GERAIS	PREF MUN OURICURI
1884867	Maria do Perpétuo Socorro Bezerra Barros	OURICURI	1	AUX SERV GERAIS	PREF MUN OURICURI
1885197	Rosimira Leocádio da Silva	OURICURI	1	AUX SERV GERAIS	PREF MUN OURICURI
1891669	Auxiliadora Alves de Matos	PARNAMIRIM	1	AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES	PREF MUN PARNAMIRIM
1895958	Rizolene de Lima Falcão	PARNAMIRIM	1	PROFESSOR	PREF MUN PARNAMIRIM
1889818	Espedito Francisco dos Santos	SALGUEIRO	1	OPERADOR DE MÁQUINAS	PREF MUN SALGUEIRO
1898213	Maria Irlene Carvalho de Oliveira	SERRITA	1	PROFESSOR	PREF MUN PARNAMIRIM
1894056	Margarete Cavalcante da Silva	TRINDADE	1	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN TRINDADE
1892134	Edileuza Vicência da Silva	VERDEJANTE	1	AUX SERV GERAIS	PREF MUN VERDEJANTE
1887734	Ana Paula Barboza Vasconcelos	CABROBO	2	TELEFONISTA	PREF MUN CABROBÓ
1883135	Dicelma Vieira de Brito	CABROBO	2	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN CABROBÓ
1881922	Maria Luzanira Martins Silva	CABROBO	2	AUX DE LIMPEZA	PREF MUN CABROBÓ
1896482	Ana Patrícia Lopes	PETROLINA	2	PROFESSOR	PREF MUN PARNAMIRIM
1892274	Jucileide Queiroz da Silva Almeida	PETROLINA	2	PROFESSOR	PREF MUN PETROLINA
1884875	Luiz Carlos dos Santos	PETROLINA	2	TÉC DE EDIFICAÇÕES	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1892282	Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva	PETROLINA	2	ALMOXARIFE	PREF MUN PETROLINA
1878387	Maria do Socorro de Souza Barros	PETROLINA	2	SERVIÇOS GERAIS	PREF MUN PETROLINA
1889141	Maria do Socorro Evangelista Miranda	PETROLINA	2	PROFESSOR	PREF MUN LAGOA GRANDE
1887548	Manoel Messias Severiano	S MARIA DA BOA VISTA	2	PROFESSOR	PREF MUN S MARIA DA BOA VISTA
1883828	Luciene Virgínia Silvino dos Santos	AFOGADOS DA INGAZEIRA	3	TÉC NÍVEL MÉDIO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1884395	Alba Leite de Araújo	ITAPETIM	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN ITAPETIM
1881752	João Romão de Araújo	S JOSE DO EGITO	3	AUX ADMINIST DE SAÚDE	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1881957	Maria Aparecida da Silva	S JOSE DO EGITO	3	TELEFONISTA	PREF MUN SÃO JOSE DO EGITO
1881019	Maria Angela de Siqueira	SERTANIA	3	TÉC NÍVEL MÉDIO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1881043	Maria das Dores Silva	SERTANIA	3	ASSIST ADM AUXILIAR	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1894463	Sabrina Gracielly Tomaz Galindo	ALAGOINHA	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN ALAGOINHA
1885162	Cícera Ferreira da Silva	ARCOVERDE	4	AUX SERV GERAIS	PREF MUN ARCOVERDE

1892983	José Marcelo Sampaio Sousa	ARCOVERDE	4	AUX DE ASSIST MÉDICA	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1887130	Maria José Príncipe de Aguiar	ARCOVERDE	4	AUX SERV ADM EDUCACIONAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1885189	Neyla Geanni de Lima Camelo Cavalcanti	ARCOVERDE	4	PROFESSOR (READAPTAÇÃO)	PREF MUN ARCOVERDE
1901150	Ione Cordeiro Fernandes	BELO JARDIM	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN BELO JARDIM
1900692	Luciana dos Santos Nascimento Teixeira	BELO JARDIM	4	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN BELO JARDIM
1900293	Neide da Silva	BELO JARDIM	4	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN BELO JARDIM
1881582	Pedro Sueliton Soares Neto	IBIMIRIM	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN IBIMIRIM
1902113	Plínio Cidrão Torres	INAJA	4	OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	PREF MUN INAJÁ
1896458	Cícero Murilo Alves da Silva	PESQUEIRA	4	AUX SERV GERAIS	PREF MUN PESQUEIRA
1892614	Cristiane Maria de Araújo	PESQUEIRA	4	PROFESSOR	PREF MUN PESQUEIRA
1885715	Indianara de Melo Santos	PESQUEIRA	4	PROFESSOR	PREF MUN PESQUEIRA
1881892	João Alves Batista	POCAO	4	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN POÇÃO
1892215	Marília Maria Ferro de Sousa Valença	S BENTO DO UNA	4	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN S BENTO DO UNA
1898833	Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis	SANHARÓ	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN SANHARÓ
1902180	Jandira Araújo de Barros e Alves	VENTUROSA	4	ESCRITURÁRIA	PREF MUN PEDRA
1881787	Jose Augusto Alves Filho	AGUAS BELAS	5	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN ÁGUAS BELAS
1892240	Valderez Soares de Sales Silva	ANGELIM	5	TELEFONISTA	PREF MUN ANGELIM
1885707	Ivaneide Tenorio Cordeiro	BOM CONSELHO	5	SERVIÇOS GERAIS	PREF MUN TEREZINHA
1885685	Veritania Matos dos Anjos	BOM CONSELHO	5	RECEPCIONISTA	PREF MUN BOM CONSELHO
1897080	Neurivaldo de Albuquerque Cordeiro	BREJÃO	5	AGENTE DE ENDEMIAS	PREF MUN BOM CONSELHO
1898965	Alessandra Oliveira e Silva	CANHOTINHO	5	PROFESSOR	PREF MUN CANHOTINHO
1900099	José Eudes Alves da Silva	CANHOTINHO	5	AUX SERV GERAIS	PREF MUN CANHOTINHO
1883240	Elisonete Neves de Almeida Nunes	CAPOEIRAS	5	ESCRITURÁRIO	PREF MUN CAPOEIRAS
1900625	Alisson Jorge de Oliveira Xavier	GARANHUNS	5	RECEPCIONISTA	CÂMARA MUN GARANHUNS
1892150	Edyellison Almeida Ramos	GARANHUNS	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN GARANHUNS
1892940	Juliana Ferreira Silva	GARANHUNS	5	PROFESSOR	PREF MUN GARANHUNS
1884034	Maria Júlia de Souza Ouro Preto	GARANHUNS	5	ASSIST DE PREVIDÊNCIA	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1892649	Roberta de Oliveira Araujo Campos	GARANHUNS	5	PROFESSOR	PREF MUN PESQUEIRA
1892754	Rogério Barbosa	GARANHUNS	5	ESCRITURÁRIO	PREF MUN BOM CONSELHO
1884417	Solange do Carmo Coelho	GARANHUNS	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN GARANHUNS
1899376	Wanessa Peixoto de Barros Prutchansky	GARANHUNS	5	TÉCNICO LEGISLATIVO	CÂMARA MUN GARANHUNS
1896164	Alexandre Henrique de Oliveira	LAJEDO	5	GUARDA PATRIMONIAL	PREF MUN LAJEDO
1884174	Terezinha Paz de Moraes	SALOA	5	AUX SERV GERAIS	PREF MUN SALOÁ
1896679	Geni Oliveira de Moraes Silvia Araújo	SÃO JOÃO	5	VIGILANTE	PREF MUN SÃO JOÃO
1892924	Andrezza Jovelina de Lima	BEZERROS	6	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN BEZERROS
1898809	Claudemir Paulino da Silva Filho	BREJO DA M DEUS	6	MOTORISTA	PREF MUN BREJO MADRE DE DEUS
1896270	Rosely Emilena de Souza Feitosa	BREJO DA M DEUS	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN BREJO MADRE DE DEUS

1889834	Aloisia de Cassia Vilela Valença	CARUARU	6	PROFESSOR	PREF MUN S BENTO DO UNA
1897128	André Rigaud Magalhães de Almeida	CARUARU	6	ANALISTA EM GESTÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1900641	Artemis Maria Silva Leal Leite	CARUARU	6	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PREF MUN CARUARU
1899813	Audilene Maurício de Melo	CARUARU	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN ÁGUAS BELAS
1881655	Edna Cristina de Almeida	CARUARU	6	ASSIST ADM FINANCEIRO	PREF MUN S BENTO DO UNA
1893572	Eronaldo Francisco da Silva	CARUARU	6	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	PREF MUN CARUARU
1900650	Inácio Pereira Duque Neto	CARUARU	6	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	PREF MUN CARUARU
1900935	Juliana Alves da Silva	CARUARU	6	ASSIST DE TRÂNSITO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PE
1884280	Laudicéia Monteiro de Andrade Fonseca	CARUARU	6	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN S JOAQUIM DO MONTE
1881418	Luiz Manoel Duda	CARUARU	6	MOTORISTA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
1883062	Maria Aparecida de França	CARUARU	6	AUX DE LIMPEZA	PREF MUN CARUARU
1888951	Maria Umbelindia da Silva	CARUARU	6	AUX DE LIMPEZA	PREF MUN CARUARU
1902288	José Thiago de Melo Silva	CUPIRA	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN CUIPIRA
1887769	Andrea Bezerra de Melo	IBIRAJUBA	6	PROFESSOR	PREF MUN IBIRAJUBA
1882945	Janaina de Oliveira Lima	JATAUBA	6	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN BREJO MADRE DE DEUS
1892916	Maria da Silva Santos	PANELAS	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN PANELAS
1895885	Jason Cintra de Lima	S CRUZ DO CAPIBARIBE	6	MOTORISTA	PREF MUN TAQUARITINGA DO NORTE
1887793	Luiz Felipe Feitosa da Silva	S CRUZ DO CAPIBARIBE	6	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN S CRUZ DO CAPIBARIBE
1889150	Maria Helena de Lima	S CRUZ DO CAPIBARIBE	6	AUX SERV GERAIS	PREF MUN S CRUZ DO CAPIBARIBE
1895532	Wedja Karla Cavalcante da Silva	TACAIMBO	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN TACAIMBÓ
1887122	Whilzomary Fabrícia de Holanda Curvelo	TAQUARITINGA DO NORTE	6	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN TAQUARITINGA DO NORTE
1882953	Daisy Katarina Bezerra	TORITAMA	6	PROFESSOR	PREF MUN TORITAMA
1892207	Maria Alessandra da Silva Lins	AGUA PRETA	7	AUX SERV GERAIS	PREF MUN ÁGUA PRETA
1885324	Abraão Ribeiro de Oliveira	CATENDE	7	PROFESSOR	PREF MUN CATENDE
1899880	Adelma Maria Assis Silva de Aquino	JOAQUIM NABUCO	7	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN JOAQUIM NABUCO
1899929	Edilma da Silva Ramos	LAGOA DOS GATOS	7	RECEPCIONISTA	PREF MUN LAGOA DOS GATOS
1887033	Gilvanice Silva de Oliveira	PALMARES	7	ESCRITURÁRIO	PREF MUN PALMARES
1897993	Mônica Beatriz Pereira de Moura	PALMARES	7	PROFESSOR	PREF MUN PALMARES
1889117	José Daniel Florêncio Duarte	QUIPAPA	7	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN QUIPAPÁ
1881833	Miriam Farias de Andrade Silva	BARREIROS	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN BARREIROS
1891677	Sílvia Carolina Farias de Andrade Silva	BARREIROS	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN BARREIROS
1898310	Eduardo Anacleto Pinheiro	CABO SANTO AGOSTINHO	8	GUARDA MUNICIPAL	PREF MUN CABO
1900102	Eliab Aristides da Silva	CABO SANTO AGOSTINHO	8	GUARDA MUNICIPAL	PREF MUN CABO
1891472	João Batista do Nascimento	CABO SANTO AGOSTINHO	8	GUARDA MUNICIPAL	PREF MUN CABO
1884131	Moisés Guimarães Costa	CABO SANTO AGOSTINHO	8	GUARDA MUNICIPAL	PREF MUN CABO
1884859	Sílvia Maria dos Ramos	CABO SANTO	8	ASSES	PREF MUN CABO



	Silva	AGOSTINHO		ADMINISTRATIVO	
1896512	Alice Maria da Silva	RIBEIRAO	8	AUX SERV GERAIS	PREF MUN RIBEIRÃO
1899830	Luiz Paulo Moscoso Alvim Soares	RIBEIRAO	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN RIBEIRÃO
1885545	Veronica Gomes de Lima Nascimento	S JOSE COROA GRANDE	8	ESCRITURÁRIO	PREF MUN S JOSÉ DA COROA GRANDE
1900137	Samuel Aquiles Melo de Lira	TAMANDARÉ	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN TAMANDARÉ
1885596	Edna Miranda dos Santos Soares	ABREU E LIMA	9	TÉC NÍVEL MÉDIO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1884751	Maysa Barroso da Silva	ABREU E LIMA	9	AUX DE CAMPO	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PE
1881841	Cláudia Maria do Nascimento	GOIANA	9	TELEFONISTA	PREF MUN GOIANA
1881850	Jailson Pereira de Alcantara	GOIANA	9	VIGILANTE	PREF MUN GOIANA
1887050	Sandra Cristina de Sousa	GOIANA	9	AUX DE SERVIÇOS URBANOS	PREF MUN GOIANA
1897829	Severino Ramos Joaquim	GOIANA	9	ARTÍFICE	PREF MUN GOIANA
1892142	Cleiane de Barros Lima	IGARASSU	9	PROFESSOR	PREF MUN IGARASSU
1900366	Lauro Themistocles de Castro Junior	IGARASSU	9	GUARDA MUNICIPAL	PREF MUN IGARASSU
1885251	Luzinete Ramos de Oliveira	IGARASSU	9	AUX SERV GERAIS	PREF MUN IGARASSU
1892223	Mevanildo Bibiano dos Santos	IGARASSU	9	OFICIAL LEGISLATIVO	CÂMARA MUN IGARASSU
1889672	Silvia Maria de Souza Araújo	IGARASSU	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN IGARASSU
1893386	Gilzélia Maria Gonçalves dos Santos Oliveira	ITAMARACA	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN ITAMARACÁ
1890816	Ináuria Ferreira da Silva	ITAMARACA	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN ITAPISSUMA
1880888	Elisabeth Maria de Paiva do Passo	OLINDA	9	PSICÓLOGO	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO - FUNASE
1885677	Maria do Rosário Moraes	OLINDA	9	TÉC DE EDIFICAÇÕES	PREF MUN PAULISTA
1897624	Silvio Paulo da Silva	OLINDA	9	MÚSICO	PREF MUN JABOATÃO
1889869	Amós Felix de Souza	PAULISTA	9	TELEFONISTA	PREF MUN JOAQUIM NABUCO
1884972	Daniel Nestor da Silva	PAULISTA	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1900595	Jedeane Costa Rodrigues	PAULISTA	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN PAULISTA
1900552	Sérgio José Lino de Mendonça	PAULISTA	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN PAULISTA
1890832	Silvia Maria de Araújo Sobral Silva	PAULISTA	9	ASSIST ADMINISTRATIVO	CÂMARA MUN PAULISTA
1900560	Valfrido Furtado Leite Filho	PAULISTA	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN PAULISTA
1901125	Wanessa Costa Santos	PAULISTA	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN PAULISTA
1894064	Betânia Maria Francisco	ALIANCA	10	AUX SERV GERAIS	PREF MUN ALIANÇA
1881523	Iêda Bezerra de Sousa	CONDADO	10	DATILÓGRAFO	PREF MUN CONDADO
1890921	Luiz Carlos dos Santos	CONDADO	10	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN CONDADO
1894544	Marcelo Barbosa de Pontes	FERREIROS	10	AUX DE SEGURANÇA	CÂMARA MUN CAMUTANGA
1899902	Felipe Silva Zovka	ITAMBE	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN ITAMBE
1899945	Maria José Nunes Cassiano	ITAMBE	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN ITAMBE
1883453	Sidney Rodrigues de Souza	ITAQUITINGA	10	AGENTE DE SEG LEGISLATIVO	CAMARA MUN ITAQUITINGA
1895710	Manoel Pedro Corrêa	MACAPARANA	10	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART

1883178	Eliane Leuthier dos Santos	NAZARE DA MATA	10	ASSIST GEST AUTARQUICA	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO - FUNASE
1884450	Josenita Camilo dos Santos Lira	NAZARE DA MATA	10	MERENDEIRA	PREF MUN NAZARÉ DA MATA
1882651	Lucimar Ferreira da Silva	NAZARE DA MATA	10	ASSIST EM GESTÃO AUTÁRQ/FUNDACIONAL	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO - FUNASE
1896490	José Luiz Querino de Souza	TIMBAUBA	10	VIGILANTE	PREF MUN ALIANÇA
1899872	Luciano da Silva Bezerra	TIMBAUBA	10	AUX SERV GERAIS	PREF MUN TIMBAUBA
1885723	Elza de Lourdes Araujo de Oliveira Andrade	VICENCIA	10	PROFESSOR	PREF MUN DE VICÊNCIA
1898841	Maria Cláudia de Santana	VICENCIA	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN BUENOS AIRES
1881949	Maria do Carmo Porto Farias	CARPINA	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO - FUNASE
1895460	Sandra Cristina dos Santos Silva	CARPINA	11	AUX DE SECRETARIA	PREF MUN CARPINA
1900404	Joseandra Luiza de Souza	FEIRA NOVA	11	ALMOXARIFE	PREF MUN FEIRA NOVA
1884590	Rubenilde Ferreira Alves	FEIRA NOVA	11	PROFESSOR	PREF MUN FEIRA NOVA
1889850	Jacy de Oliveira Silva	JOAO ALFREDO	11	AUX DE RECEPÇÃO	PREF MUN JOAO ALFREDO
1896300	Emerson Júnior de Barros	LAGOA DE ITAENGA	11	AUX SERV GERAIS	PREF MUN LAGOA DE ITAENGA
1881639	Ana Maria Simões da Silva	LIMOEIRO	11	TEC EM ADMINISTRAÇÃO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1882120	Vera Maria Nunes	LIMOEIRO	11	TEC EM ADMINISTRAÇÃO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1892185	Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva	OROBO	11	PROFESSOR	PREF MUN OROBÓ
1891332	Luis Otávio de Lima	PASSIRA	11	PROFESSOR	PREF MUN PASSIRA
1898817	Any Carolina Barros de Araújo Oliveira	PAUDALHO	11	AUX DE SECRETARIA	PREF MUN PAUDALHO
1892355	Filipe Pereira Barbosa da Silva	PAUDALHO	11	AUX DE DISCIPLINA	PREF MUN PAUDALHO
1885529	Adriana Maria dos Santos	S MARIA DO CAMBUCA	11	ASSIST ADMINISTRATIVO	PREF MUN S MARIA DO CAMBUCÁ
1895028	Luis Carlos de França Amorim	SURUBIM	11	AGENTE DE TRÂNSITO	PREF MUN SURUBIM
1900544	Benilce de Jesus Cavalcanti Ferreira Melo	BONITO	12	PROFESSOR	PREF MUN BONITO
1882414	Ítala Silva da Rocha	GLORIA DE GOITA	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN GLORIA DE GOITÁ
1900722	Marineide Miranda da Silva	GRAVATA	12	AUX SERV ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL	PREF MUN GRAVATÁ
1884344	Mário Ferreira Nascimento Júnior	GRAVATA	12	AUX DE SERV ADMINISTRATIVO	PREF MUN GRAVATÁ
1885243	José Carlos Silva de Queiroz Filho	MORENO	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN MORENO
1895605	Aluizio Antonio da Silva Filho	S JOAQUIM DO MONTE	12	AUX SERV GERAIS	PREF MUN CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
1883186	Ana Tereza de Farias	VITORIA DE S ANTÃO	12	PROFESSOR	PREF MUN VITÓRIA S ANTÃO
1896180	Karina Ferreira de Lima	VITORIA DE S ANTÃO	12	PROFESSOR	PREF MUN VITÓRIA S ANTÃO
1896199	Marinalva Lins do Nascimento	VITORIA DE S ANTÃO	12	AGENTE DE ENDEMIAS	PREF MUN LAGOA DE ITAENGA
1881256	Francineide Belo	CAMARAGIBE	13	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN CAMARAGIBE
1882767	Jane Helena de Sousa	CAMARAGIBE	13	AUX ADMINISTRATIVO	CAMARA MUN CAMARAGIBE
1885049	Catarina Alves de Figuerêdo	JABOATAO	13	BIBLIOTECÁRIO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1895192	Luci Nascimento da	JABOATAO	13	PROFESSOR	PREF MUN JABOATÃO

	Silveira				
1883356	Shirley Ribeiro Silva	JABOATAO	13	RECEPCIONISTA	PREF MUN IPOJUCA
1891685	Edna Ribeiro Diniz Pereira	S LOURENCO MATA	13	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN S LOURENÇO DA MATA
1884107	Maria Betânia Tavares Leite	S LOURENCO MATA	13	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN S LOURENÇO DA MATA
1896636	Edja Angelim Torres de Souza	BELEM DE SAO FRANCISCO	14	PROFESSOR	PREF MUN BELEM DE S FRANCISCO
1894528	José Etevaldo Alves de Carvalho	BELEM DE SAO FRANCISCO	14	SERVIÇOS GERAIS	PREF MUN BELEM DE S FRANCISCO
1902199	Washington Luiz Alves da Silva	BELEM DE SAO FRANCISCO	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN BELEM DE S FRANCISCO
1900145	Josilene Alves Silva	BETANIA	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN BETÂNIA
1897713	Eugênia dos Santos Oliveira	CUSTODIA	14	GARI	PREF MUN CUSTÓDIA
1884069	Lucinalva Maria Paiva Patriota	FLORES	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN FLORES
1899449	Cícero Pedro Faustino Neto	PETROLANDIA	14	MOTORISTA	PREF MUN PETROLANDIA
1889036	Manoel Everaldo dos Santos	PETROLANDIA	14	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN PETROLANDIA
1891120	Rosilene Xavier de Moraes	PETROLANDIA	14	PROFESSOR	PREF MUN FLORESTA
1892347	Elivaldo Lauro Gondim	S JOSE DO BELMONTE	14	ATEND DE SAÚDE	PREF MUN S JOSÉ DO BELMONTE
1898957	Ana Bezerra Mourato Cordeiro	SERRA TALHADA	14	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN SERRA TALHADA
1895168	Gildo da Silva Nascimento	SERRA TALHADA	14	AUX SERV GERAIS	PREF MUN SERRA TALHADA
1884255	Selma Lúcia Brito Lima	TRIUNFO	14	ASSIST DE PREVIDÊNCIA	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1882589	Analdo Benicio de Araujo	CAOP CIDADANIA	CAPITAL	MOTORISTA	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1887670	Márcio de Barros Wanderley	CAOP CONSUMIDOR	CAPITAL	ADMINISTRADOR	AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - CPRH
1891537	Ivanildo Nunes Soares	CAOP INF JUVENTUDE	CAPITAL	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PE
1884484	Vera Carmem Cavalcanti de Melo	CAOP INF JUVENTUDE	CAPITAL	AUX DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE PE
1889206	Marcelo Cavalcante de Lima	CAOP MEIO AMBIENTE	CAPITAL	AGENTE ADM AUXILIAR	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1885472	Nildja Maria de Arruda	CAOP MEIO AMBIENTE	CAPITAL	AUX DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE PE
1891901	Ivano José Genuíno de Moraes	CAOP SONEG FISCAL	CAPITAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART
1882686	Francisco Ildelfonso Bandeira Modesto	CENTRAL DE INQUÉRITOS	CAPITAL	NÍVEL ADMINISTRATIVO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1882708	Josineide Barreto de Freitas	CENTRAL DE INQUÉRITOS	CAPITAL	TÉC NÍVEL MÉDIO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1885278	Sandra Helena Gomes Feitosa de Sena	CENTRAL DE INQUÉRITOS	CAPITAL	AUX ADMINISTRATIVO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1898795	Luciene Maria dos Santos Alves da Fonseca	NÚCLEO DE APOIO A FAMÍLIA E REG CIVIL	CAPITAL	ASSIST ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1890441	Jacilene Monteiro Martins	NÚCLEO DE APOIO A MULHER	CAPITAL	TÉC EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1899910	Helio de Melo Barbosa	NÚCLEO DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA (CASA AMARELA)	CAPITAL	ASSIST EM GESTÃO AUTÁRQUICA	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PE
1900358	Joseneide Maria Carneiro Campos	NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À	CAPITAL	PROFESSOR	PREF MUN PAULISTA



		AUTOCOMPOSIÇÃO - NUPIA			
1895290	Carlos Alberto Vieira Lima	PROM CIVEL	CAPITAL	ASSIST ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1882929	Maria de Lourdes Bezerra da Silva	PROM CIVEL	CAPITAL	DATILÓGRAFO	SECRETARIA DE SAÚDE PE
1892339	Sandra Cristina Lira da Silva	PROM CIVEL	CAPITAL	PROFESSOR	PREF MUN JABOATÃO
1884360	Solange Maria Rodrigues da Silva	PROM CIVEL	CAPITAL	ASSIST ADM EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1899325	Ana Paula Cazé	PROM CRIMINAL	CAPITAL	ANALISTA DE RH	PREF MUN RECIFE - EMPREL
1881884	Antônio Nogueira de Magalhães	PROM CRIMINAL	CAPITAL	TÉC NÍVEL MÉDIO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1884263	Erolita Malaquias de Azevedo	PROM CRIMINAL	CAPITAL	DATILÓGRAFO	SECRETARIA DE SAÚDE PE
1891839	Lúcia Maria Morais Brandão	PROM CRIMINAL	CAPITAL	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART
1896369	Mardonio Rocha Urbano	PROM CRIMINAL	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	PREF MUN PAULISTA
1897314	Maria de Fátima Lopes de Almeida Amazonas	PROM CRIMINAL	CAPITAL	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE PE
1866052	Cristina Maria Amorim dos Anjos	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	ASSIST ADMINISTRATIVO	INSTITUTO AGRÔNOMICO DE PERNAMBUCO - IPA
1899821	Cynthia Monike dos Santos Costa Milanez	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	AUX DE ADMINISTRAÇÃO	PREF MUN CAMARAGIBE
1895117	Denis Rodrigues de Lima	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	PROFESSOR	PREF MUN PAULISTA
1882783	Irany Tenorio da Silva	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	TÉC NÍVEL MÉDIO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1876945	Márcia de Moraes Nunes Machado	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PE
1897446	Mônica Firmino de Almeida	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	PREF MUN RECIFE
1884301	Robson de Albuquerque Martins Primo	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	TÉC DE EDIFICAÇÕES	PREF MUN CAMARAGIBE
1876996	Roseane de Sá Cysneiros de Oliveira	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	AUX ADMINISTRATIVO	PREF MUN PAULISTA
1884646	Severina Maria Tiburtino Silva	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	AUX DE SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PE
1882465	Sueli Pereira de Aguiar	PROM DEF - CIDADANIA	CAPITAL	TEC NÍVEL SUPERIOR	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1866060	Ezinete Felismina de França	GABINETE	GABINETE	TEC NÍVEL SUPERIOR	PREF MUN OLINDA
1880942	Jose Roberto Soares Pereira	GABINETE	GABINETE	MOTORISTA	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1891480	Edilene Dantas da Costa	SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	GABINETE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO - FUNASE
1891782	Gilvan Inácio Bispo	SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	GABINETE	AUX EM GESTÃO AUTÁRQ/FUNDACIONAL	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1890395	Heraldo José Assis Rosa Lima	SECRETARIA GERAL	ORGAOS ADMINIST	ASSIST EM GESTÃO AUTÁRQ/FUNDACIONAL	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1898922	José Carlos Ferreira Silva	ASS MIN COMUNICAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	AUX EM GESTÃO AUTÁRQ/FUNDACIONAL	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1899899	Ladjane Aleixo de Oliveira	ASS MIN COMUNICAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	ASSIST EM GESTÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1882201	Camila Tavares da Cunha	BIBLIOTECA MINISTERIAL	ORGAOS EXECUÇÃO	TÉC NÍVEL MÉDIO	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH

1897756	Ana Maria de Souza Moura	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART
1891804	Cláudio José da Silva	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	ZELADOR	PREF MUN S MARIA DO CAMBUCÁ
1889222	Eraldo César Marques	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	AUX EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE PE
1876929	José Antônio Álvares dos Santos	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	ECONOMISTA	PREF MUN OLINDA
1892681	José Antonio de Andrade Leite	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART
1882260	José Bezerra da Silva	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	ASSIST EM GESTÃO AUTÁRQ/FUNDACIONAL	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1880934	Jose Carlos dos Santos	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	MOTORISTA	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1890980	José Moacir Ferreira de Goes	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	TÉC CONTÁBIL	PREF MUN ÁGUA PRETA
1897535	José Soares de Souza	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	AUX EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE PE
1892126	Márcia Oliveira Silva	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	RECEPCIONISTA	PREF MUN MORENO
1900536	Marinete Neves Leite	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1894447	Neuza Petronila de Queiroz Campos	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	PEDAGOGO	AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH
1884247	Pedro Paulo de Almeida Hora	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	MOTORISTA	FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE - FUNDARPE
1890220	Reginaldo Antonio dos Santos	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PE
1900331	Rômulo Miguel Torres de Azevedo Oliveira	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	ASSIST ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1895966	Rosaldo Sergio Alexandre	COORD MIN ADMINISTRAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	AUX EM GESTÃO AUTÁRQ/FUNDACIONAL	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1892088	Átila Alves Pires	COORD MIN APOIO TECNICO E INFRA-ESTRUTURA	ORGAOS EXECUÇÃO	ASSIST EM GESTÃO PÚBLICA	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1889680	Lúzia Ferreira de Lima	COORD MIN FINANÇAS E CONTABILIDADE	ORGAOS EXECUÇÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART
1882198	Tereza Iraneide Filgueira Granjeiro	COORD MIN FINANÇAS E CONTABILIDADE	ORGAOS EXECUÇÃO	TEC NÍVEL SUPERIOR	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH
1899961	Flávia Rejane Pereira Vilar	COORD MIN GESTÃO DE PESSOAS	ORGAOS EXECUÇÃO	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
1891510	Edson Hugo de Amorim	COORD MIN TEC INFORMAÇÃO	ORGAOS EXECUÇÃO	ASSIST EM GESTÃO AUTÁRQ/FUNDACIONAL	INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS - IRH

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL  
COORDENADORIA**

**RELATÓRIO DE MARÇO DE 2021**

**Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal**

**Período de 01/03/2021 a 31/03/2021**

TIPO DA AÇÃO	Conv	Diver	Total
Ação Penal Originária	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0
Agravo de Execução Penal	27	3	30
Agravo Regimental	0	0	0
Apelação Criminal	422	79	501
Carta Testemunhável	0	1	1
Conselho de Justificação	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	2	1	3
Correição Parcial	2	0	2
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	1	0	1
Embargos de Declaração	2	0	2
Embargos Infringentes e de Nulidade	9	1	10
Exceção de Suspeição	1	0	1
Habeas Corpus	203	6	209
Inquérito Policial	0	0	0
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	0
Mandado de Segurança	4	0	4
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0
Petição	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0
Queixa-Crime	0	0	0
Reclamação	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	50	2	52
Representação Criminal	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0
Revisão Criminal	17	1	18
<b>Total</b>	<b>740</b>	<b>94</b>	<b>834</b>

PROCESSOS CONVERGENTES	
Processos com redução de pena	37
Extinção da punibilidade/prescrição	17



PROCESSOS DIVERGENTES	
Processos sem os requisitos de admissibilidade recursal	94

RECURSOS INTERPOSTOS	
Embargos de Declaração	0
Agravo Interno	0
Recurso Especial	0
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Planilha 1- Processos Convergentes por Câmaras

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Ação Penal Originária	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	6	1	4	5	11	0	0	27
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	132	96	59	78	57	0	0	422
Carta Testemunhável	0	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Justificação	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	0	0	0	0	2	0	0	2
Correição Parcial	0	1	1	0	0	0	0	2
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	1	0	0	1
Embargos de Declaração	2	0	0	0	0	0	0	2
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	9	0	9
Exceção de Suspeição	0	1	0	0	0	0	0	1
Exceção da Verdade	0	0	0	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	25	129	3	15	24	7	0	203
Inquérito Policial	0	0	0	0	0	0	0	0
Medidas Protetivas (Lei Maria da Penha)	0	0	0	0	0	0	0	0
Mandado de Segurança	0	2	1	0	1	0	0	4
Pedido de Quebra de Sigilo de Dados	0	0	0	0	0	0	0	0
Petição	0	0	0	0	0	0	0	0
Procedimento Investigatório	0	0	0	0	0	0	0	0
Reclamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso Administrativo	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	10	20	5	4	10	1	0	50
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação Perda de Graduação	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	17	0	17
Relaxamento de Prisão	0	0	0	0	0	0	0	0
Termo Circunstanciado de Ocorrência	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total Geral</b>	<b>175</b>	<b>250</b>	<b>73</b>	<b>102</b>	<b>106</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>740</b>

## Planilha 2- Processos Divergentes por Câmara

TIPOS DE AÇÕES	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
----------------	-----------	-------------------	-----------	-----------	-------------	----------------	-------------	-------

Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0	0	0	0
Agravo de Execução Penal	0	0	0	0	3	0	0	3
Agravo Regimental	0	0	0	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	16	32	8	13	10	0	0	79
Carta Testemunhável	0	1	0	0	0	0	0	1
Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	1	0	0	0	0	0	0	1
Correição Parcial	0	0	0	0	0	0	0	0
Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação	0	0	0	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes e de Nulidade	0	0	0	0	0	1	0	1
Habeas Corpus	3	2	0	0	1	0	0	6
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	1	0	0	1	0	0	0	2
Representação Criminal	0	0	0	0	0	0	0	0
Reexame Necessário	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão Criminal	0	0	0	0	0	1	0	1
<b>Total Geral</b>	<b>21</b>	<b>35</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>94</b>

**Planilha 3- Entrada de Processos para Ciência de Acórdãos por Câmara**

Ciência do Acórdão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. Renato da Silva Filho	141	188	62	81	95	15	0	582
<b>Total Geral</b>	<b>141</b>	<b>188</b>	<b>62</b>	<b>81</b>	<b>95</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>582</b>

**Planilha 4: Entrada de Processos para Ciência das Decisões por Câmara**

Ciência da Decisão	1ª Câmara	1ª Câmara Caruaru	2ª Câmara	3ª Câmara	4ª Criminal	Seção Criminal	Corte Espec	Total
Dr. Renato da Silva Filho	7	84	1	12	5	5	0	114
<b>Total Geral</b>	<b>7</b>	<b>84</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>114</b>

**Planilha 5- Entrada de Processos para Ciência dos Acórdãos e Decisões/Despacho**

CIÊNCIA DOS ACÓRDÃOS E DECISÕES/DESPACHO	Quant
Dr. Renato da Silva Filho	11
<b>Total Geral</b>	<b>11</b>

**Planilha 6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

Processos para Contrarrazões aos Recursos	Quant
Contraminuta (Agravo em Recurso Extraordinário)	2
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial)	20
Contraminuta (Agravo em Recurso Especial e Extraordinário)	4
Contrarrazões ao Agravo Interno	1
Contrarrazões (Agravo Regimental)	0
Contrarrazões (Recurso Especial)	31
Contrarrazões (Recurso Especial e Extraordinário)	2

Contrarrazões (Recurso Extraordinário)	1
Contrarrazões (Recurso Ordinário)	5
Contrarrazões (Embargos de Declaração)	26
Contrarrazões (Embargos Infringentes)	6
<b>Total</b>	<b>98</b>

**Planilha 7- Saída de Processos com Contrarrazões e Contraminutas aos recursos interpostos**

Recursos com Contrarrazões e Contraminutas	Peças	Processos
Contraminuta ao Agravo no Recurso Extraordinário	0	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	5	5
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	2	1
Contrarrazões ao Agravo Interno	1	1
Contrarrazões ao Agravo Regimental	0	0
Contrarrazões ao Recurso Especial	24	24
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	10	5
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	2	2
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	0	0
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	26	26
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	8	8
<b>Total</b>	<b>78</b>	<b>72</b>

**Planilha 8- Saldo de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos.**

Saldo mês de fevereiro/2021	316
Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em março/2021	98
Saída de Processos para Contrarrazões/Contraminutas aos Recursos em março/2021	72
Saldo para o mês de abril/2021	342

**Planilha 9- Outros (Saída)**

Cota	24
Manifestação	5
Requerimento	0
<b>Total</b>	<b>29</b>

**Planilha 10- Processo Judicial Eletrônico – PJe**

Câmaras	Ciência			
	Decisão		Acórdão	
	Conv	Diver	Conv	Diver
<b>Recife</b>	112	0	225	21
<b>Caruaru</b>	8	0	95	2
<b>Total</b>	<b>120</b>	<b>0</b>	<b>320</b>	<b>23</b>

Contrarrazões	Câmaras	
	Recife	Caruaru
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	27	14
Contrarrazões ao Agravo Interno	0	1



Contrarrazões aos Embargos de Declaração	5	0
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	0	1
Cotas	4	1
Manifestação	1	0
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>17</b>

**Planilha 11- Total de Processos físicos e eletrônicos**

<b>Processos</b>	<b>Total</b>
Físicos	834
Eletrônicos	516
<b>Total</b>	<b>1350</b>

Recife, 03 de maio de 2021

**RENATO DA SILVA FILHO**  
**14º Procurador de Justiça Criminal**  
**Coordenador da Central de Recursos em Matéria Criminal**

## AVISO Nº 004/2021

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **MAIO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional, devendo estes ser enviados à Comissão, **VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de maio de 2021**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

## SERVIDORES ESTÁVEIS

NOME	MATRICULA
Alberi Lima de Araujo	188.928-1
Alberto Rivelino Spinelli Machado	188.025-0
Alcides Antonio e Silva Segundo	189.084-0
Alerrandro Cavalcante de Oliveira	188.026-8
Alexandra do Nascimento Ferreira de Souza	188.929-0
Alexandre Bahia Vanderlei	188.785-8
Aline Etiene de Arruda Jordão	187.802-6
Almiro Félix da Cruz	188.027-6
Altamir Barbosa de Lima	188.028-4
Ana Dolores de Carvalho Barbosa	188.030-6
Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira	188.031-4
Ana Maria Pinto da Silva	188.745-9
Ana Patrícia de Biase de Siqueira Campos	188742-4
Andrea Pacheco de Araújo Falcão	189.085-9
Ângela Maria Machado Cardoso	188.034-9
Anna Catharina de Castro Marinho	189.847-7
Anna Dolores da Costa Carvalho Rangel Gomes	188.930-3
Antonio César Pereira Gomes	188.931-1
Antônio Júlio Barreto da Silva	188.035-7
Benjamin da Silva Junior	188.038-1
Breyze de Miranda Barza	188.039-0
Carlos Eduardo de Assis Aroxa	189.086-7
Carolina Soriano Ferreira Nunes	188.749-1
Cibele de Azevedo Feitoza Lira	189.087-5
Cicero Clebson Pereira Rabelo Junior	188.933-8
Claudinê Lemes Junior	188.041-1
Cleandro Zeferino Pessoa	187.804-2
Clóvis Ático Ferreira de Melo	188.042-0
Dalton Calazans Q de Oliveira	188.044-6
Daniela Donato	188.736-0
Decio de Carvalho Padilha	187.722-4
Djane Barros Mendonça Salsa	188.737-8
Djane Gabriela do Rego Pontes Silva	188.046-2
Ericka Ribeiro Correia	189.088-3

Eugênio José Batista Antunes	187.745-3
Eulina Pedrosa Arruda Hahneemann	188.049-7
Fábio Carneiro de Lima	188.051-9
Fernando José Lins de Melo	188.935-4
George Hamilton Paes Barreto	187.729-1
Geovane Laurentino de Vasconcelos	188.052-7
Geraldo Alves de Siqueira Junior	189.639-3
Geraldo Edson Magalhães Simões	187.806-9
Glaucio Perdigão Souza Leão	188.752-1
Haglay Alice Nunes da Silva	188.937-0
Hamilton de Oliveira e Silva	188.053-5
Hanabel Ferreira Nascimento	188.054-3
Isa Danniele de Melo Neto	188.938-9
Janaina Negreiros Sieber Padilla	187.839-5
Jandira de Souza Wanderley	188.939-7
Janidecia de Alencar Santos	188.940-0
Jefferson Luiz da Silva	187.731-3
José Augusto Bezerra dos Santos Junior	188.942-7
José Clélio de Lyra Júnior	188.056-0
Josélia Ferreira da Silva	188.058-6
Josyane da Silva Bezerra Moraes de Siqueira	188.059-4
Julio Maravitch Mauricio Neto	188.943-5
Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	188.061-6
Libanio Marques da Silva	188.944-3
Lorena Freire Galvão Rodrigues da Costa	189.089-1
Luciano Bezerra Novaes	189.839-6
Luiz Henrique Matos da Silva	189.842-6
Magda de Andrade Cavalcanti Lopes	187.811-5
Maisa Vieira da Costa	187.810-7
Manoela Maria Soares Reis	189.845-0
Manuela Cicco do Nascimento	188.946-0
Marcela Cavalcanti da Costa Lima	188.947-8
Marcella de Mattos Alecrim Akke	189.846-9
Marcia Maria Barros	188.747-5
Marcio Medeiros Matias	188.948-6
Marconi Carvalho de Queiroz	188.949-4
Maria Carolina Peixoto Correa Lima	188.950-8
Maria Christina Ramos Barboza	188.065-9
Maria Cláudia Meneses Malheiros de Sá	188.064-0

Maria Simony de Araujo Oliveira	188.951-6
Marilúcia Arruda de Assunção	188.066-7
Mário César Tavares Queiroz	188.067-5
Mucio Marcio Miranda Marinho	187.736-4
Naelcio Antônio Alves	188.069-1
Roubier Muniz de Sousa	188.738-6
Sandra Maria Fulco de Azevedo	188.071-3
Swami Carvalho Gurgel	188.072-1
Tarcisio Rodrigues de Lima	188.073-0
Vânia Limeira Braga	188.074-8
Victor de Albuquerque Lima	188.075-6
Vivianne Lima Vila Nova	188.748-3
Wagner Alves Matias de Souza	187.742-9
Walderlins Nunes Cavalcanti	188.076-4
Wellington Ferreira da Trindade	188.957-5

O servidor em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverá enviar sua avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/ 98846-3333 (Ana Luiza) ou 98675-4579 (Norma).

Recife, 005 de maio de 2021.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira

Presidente da CAD/PGJ

Republicação